



CIB

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

RESOLUÇÃO CIB Nº 090/2009 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2009

Dispõe sobre o Projeto de Construção de Unidade Básica de Saúde no município de Nova Olinda do Norte

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS – CIB/AM, no uso de suas atribuições e competências regimentais e;

CONSIDERANDO que o Processo nº 29209/2009 trata do Projeto de Construção de Unidade Básica de Saúde no município de Nova Olinda do Norte;

CONSIDERANDO que a Portaria GM/MS nº 2.226, de 18.09.09, institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas para equipes de saúde da família, e determina que para pleitear a habilitação ao financiamento previsto no Plano Nacional, o município deve atender aos critérios de habilitação estabelecidos para seu respectivo componente ;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 055/2009-CIB/AM, de 28.09.09, aprovou AD REFERENDUM, para os projetos a serem apresentados pelos municípios do Amazonas para captação de recursos para implantação das UBS conforme a legislação;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 08, de 27.08.08, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE, estabelece componentes em conformidade com o quantitativo populacional, e o município de Nova Olinda do Norte possui uma população de 30.357 (Trinta mil e trezentos e cinquenta e sete) habitantes, portanto está enquadrado no Componente I, onde o valor do recurso financeiro para UBS Porte I é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), conforme Portaria GM/MS nº 2.226, de 18.09.09;

CONSIDERANDO o parecer favorável do membro **Antônio Evandro de Melo Oliveira**, com as informações apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA e o despacho do Departamento de Atenção Básica e Ações Estratégicas-DABE/SUSAM, pois o projeto atende às necessidades do município e obedece às normas operacionais conforme a legislação.

RESOLVE

CONSENSUAR a aprovação do Projeto de Construção de Unidade Básica de Saúde no município de Nova Olinda do Norte.



CIB

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Sala de Reuniões da **Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Amazonas**, em Manaus, 14 de dezembro de 2009.

Maria Adriana Moreira
Vice-Presidente da CIB/AM

Agnaldo Gomes da Costa
Presidente da CIB/AM

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 090/2009, datada de 14 de dezembro de 2009, nos termos do Decreto de 19.03.2008.

AGNALDO GOMES DA COSTA
Secretário de Estado da Saúde



CIB

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

RESOLUÇÃO CIB Nº 090/2009 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2009

Dispõe sobre o Projeto de Construção de Unidade Básica de Saúde no município de Nova Olinda do Norte

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS – CIB/AM, no uso de suas atribuições e competências regimentais e;

CONSIDERANDO que o Processo nº 29209/2009 trata do Projeto de Construção de Unidade Básica de Saúde no município de Nova Olinda do Norte;

CONSIDERANDO que a Portaria GM/MS nº 2.226, de 18.09.09, institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas para equipes de saúde da família, e determina que para pleitear a habilitação ao financiamento previsto no Plano Nacional, o município deve atender aos critérios de habilitação estabelecidos para seu respectivo componente ;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 055/2009-CIB/AM, de 28.09.09, aprovou AD REFERENDUM, para os projetos a serem apresentados pelos municípios do Amazonas para captação de recursos para implantação das UBS conforme a legislação;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 08, de 27.08.08, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE, estabelece componentes em conformidade com o quantitativo populacional, e o município de Nova Olinda do Norte possui uma população de 30.357 (Trinta mil e trezentos e cinquenta e sete) habitantes, portanto está enquadrado no Componente I, onde o valor do recurso financeiro para UBS Porte I é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), conforme Portaria GM/MS nº 2.226, de 18.09.09;

CONSIDERANDO o parecer favorável do membro **Antônio Evandro de Melo Oliveira**, com as informações apresentadas pela Secretaria Municipal



CIB

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

de Saúde-SEMSA e o despacho do Departamento de Atenção Básica e Ações Estratégicas-DABE/SUSAM, pois o projeto atende às necessidades do município e obedece às normas operacionais conforme a legislação.

RESOLVE

CONSENSUAR a aprovação do Projeto de Construção de Unidade Básica de Saúde no município de Nova Olinda do Norte.

Sala de Reuniões da **Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Amazonas**, em Manaus, 14 de dezembro de 2009.

Maria Adriana Moreira **Agnaldo Gomes da Costa**
Vice-Presidente da CIB/AM Presidente da CIB/AM

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 090/2009, datada de 14 de dezembro de 2009, nos termos do Decreto de 19.03.2008.

AGNALDO GOMES DA COSTA
Secretário de Estado da Saúde